

EDITAL 22/2010

PROGRAMA VIVÊNCIA COMUNITÁRIA

PVCOM

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO por meio da PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS torna público o presente edital para a SELEÇÃO DE PROJETOS para o PROGRAMA DE VIVENCIA COMUNITÁRIA.

1. JUSTIFICATIVA

O PVCOM é uma ação constituinte do conjunto de políticas afirmativas e de assuntos estudantis que corrobora a missão da PROPAAE, ao promover e garantir à comunidade acadêmica, condições básicas para o desenvolvimento de suas potencialidades, visando sua inserção cidadã, cooperativa, propositiva e solidária no âmbito cultural, social e econômico da sociedade.

2. OBJETIVOS

- Estabelecer espaços de sociabilidade entre os acadêmicos e as *comunidades de acolhimento*.
- Promover alternativas de convívio social através do lazer, do desporto, da cultura e das artes.
- Fortalecer os vínculos afetivos, psico-sociais e políticos entre os acadêmicos, e entre eles e *as comunidades de acolhimento*, tendo por base o princípio da promoção da diversidade.
- Promover a difusão cultural através das interfaces entre as culturas globais, regionais e as características culturais do Recôncavo.

“Comunidade de Acolhimento” é toda aquela comunidade local/regional que tem recebido a comunidade acadêmica da UFRB, seja ela composta por moradores ou pela população flutuante que se desloca para os estudos/trabalho diariamente (cidades universitárias - Cruz das Almas, Cachoeira, Amargosa, Santo Antonio de Jesus, cidades vizinhas aos centros) e residências universitárias.

3. DO OBJETO

Apresentação de proposta de ações de vivência comunitária nos campi e na região do Recôncavo da Bahia.

3.1. CATEGORIAS DO PROJETO

1. Categorias de projetos:

- Projetos artísticos e culturais
- Ações Comunitárias
- Eventos de lazer, turismo e esporte

Por Projetos culturais: Difusão e Produção em Artes Visuais, Artes cênicas, Literatura, Audiovisual e música. Encenações, Mostras, sessões de apresentação e lançamento, seminários.

Por Ações Comunitárias: Atividades com foco em populações rurais, populações urbanas periféricas, populações quilombolas, ciganas, grupos com reconhecida vulnerabilidade social. Encontros, Grupos de estudo, seminários, oficinas, viagens de estudo do meio e visitas técnicas, mostras culturais e artísticas.

Por eventos de lazer, turismo e esporte: realização de torneios, viagens de estudo do meio e visitas técnicas.

3.2. Da natureza do apoio.

Serão apoiados 05 projetos com destinação de recursos financeiros, um por centro de ensino, no valor máximo de R\$ 2.250,00(dois mil duzentos e cinquenta reais).

Cada centro poderá ter no máximo dois projetos de categorias diferentes apoiados (01 na modalidade **Concessão de Apoio Logístico e de Infra-estrutura** – 01 na modalidade **Concessão de Recursos Financeiros**).

3.3. Dos itens financiáveis

- a) Passagens e diárias para convidados
- b) Locação de equipamentos de sonorização e iluminação.
- c) Prestação de serviços de terceiros

4. DO/A PROPONENTE

4.1. Do/a proponente

Poderão apresentar propostas estudantes, docentes e técnicos administrativos, regularmente vinculados à UFRB.

Das propostas apresentadas por docentes e técnicos administrativos, obrigatoriamente, deverá constar a participação de estudantes da UFRB.

O/a proponente será necessariamente o/a coordenador do projeto, e ao apresentar a proposta assume o compromisso de manter durante a sua execução, todas as condições de qualificação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da proposta.

4.2. Da efetivação do apoio

Para a efetivação do apoio institucional deverão ser cumpridas as exigências de apresentação de plano de trabalho com orçamentos, quando houver, termo de parcerias, e termo de compromisso de execução, nos prazos determinados pela PROPAAE.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- São condições para inscrição de proposta:

a) Cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

b) Encaminhamento da proposta pelo Centro de Ensino (instância coordenadora da proposta);

c) Inclusão de documentação completa, conforme estabelecido neste Edital, a saber:

- 1) formulário de inscrição do edital, disponível no endereço www.ufrb.edu.br/propaae;
- 2) proposta elaborada de acordo com o edital;
- 3) declaração das coordenações das propostas explicitando plena concordância e compromisso com a execução da proposta.

5.1. Do período de inscrição

As inscrições serão recebidas pela representação da PROPAAE, nos Centros de Ensino da UFRB, mediante encaminhamento da gestão local, que dá ciência da apresentação da proposta.

Período de inscrição: de 13 de maio a 13 de junho de 2010.

6. DAS MODALIDADES DE APOIO

6.1 CONCESSAO DE APOIO LOGÍSTICO E DE INFRA-ESTRUTURA

Disponibilização de equipamentos de audiovisual, projetor de multimídia, material reprográfico, e material de escritório/papelaria e transporte.

6.2 CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIROS

Liberação de recursos no valor máximo de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) por projeto/coordenador.

Os recursos serão executados pela Universidade, cabendo aos proponentes a apresentação de plano de trabalho e indicação de despesas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- São condições para inscrição de proposta:

- a) Cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.
- b) Encaminhamento da proposta pelo Centro de Ensino (instância coordenadora da proposta);
- c) Inclusão de documentação completa, conforme estabelecido neste Edital, a saber:
 - 1) formulário de inscrição do edital, disponível no endereço www.ufrb.edu.br/propaae;
 - 2) proposta elaborada de acordo com o edital;
 - 3) declaração das coordenações das propostas explicitando plena concordância e compromisso com a execução da proposta.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. DA COMISSAO JULGADORA

Avaliação das propostas concorrentes será realizada por uma Comissão julgadora, composta pela Coordenação do Núcleo de Desenvolvimento sócio-cultural (NUDSC/CAE), por um representante de cada uma das categorias proponentes (docentes, discentes e técnicos), consultores das áreas de artes, culturas, esporte, indicados pela PROPAAE.

Compete à Comissão Julgadora, avaliar o mérito, considerando: o alcance da ação, a atenção ao público alvo, a adequação aos objetivos do PVCOM, e exequibilidade das propostas, observadas as diretrizes, critérios e limites definidos neste Edital.

O resultado da seleção deverá ser publicado até 05 de julho de 2010.

8.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos projetos é de 90 dias a contar da formalização do apoio institucional.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Só serão apoiadas iniciativas inéditas, sem outras fontes de recursos oficiais para a sua execução.

À Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 13 de maio de 2010.

Rita de Cássia Dias
Pró-Reitora